**REGULAMENTO DO 2º STAMMTISCH DA CIDADE**

**DE LEOBERTO LEAL – SC.**

**DO REGULAMENTO E NATUREZA DO STAMMTISCH**

Art. 1º Todos os integrantes de grupos de Stammtisch interessados em participar do **2º Stammtisch da Cidade de Leoberto Leal** estarão condicionados a este regulamento, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição do grupo, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

Art. 2º O **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal** é um encontro de grupos com objetivo de resgatar a tradição germânica, fortalecendo a identidade cultural de nossa cidade e região.

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA E INSCRIÇÃO DOS GRUPOS**

Art. 3º A Comissão Organizadora constitui-se em órgão central na realização do **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal**, respondendo pelo evento em qualquer circunstância.

Art. 4º É indispensável à inscrição do grupo para sua participação no **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal**, assinada pelo seu respectivo responsável, tendo um limite máximo de 30 participantes por grupo.

Art. 5º É de responsabilidade do responsável pelo grupo a veracidade das informações que constarem na ficha de inscrição.

Art. 6º A ficha de inscrição será disponibilizada pelos meios de comunicação físicos e virtuais, devendo ser preenchida e assinada pelo responsável do grupo e entregue na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, entre os dias 13/11/2023 até 01/12/2023.

Art. 7º Será cobrada a taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por grupo inscrito.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

Art. 8º O **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal** realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2023, entre as 08:00h e 17:00h, na Avenida Adolfo Scheidt, Centro da cidade.

Art. 9º O espaço ocupado pelo **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal** compreende a Avenida Adolfo Scheidt, conforme mapa dos terrenos e cada terreno terá a metragem de 8mx4m.

**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 10. A programação do **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal** compreende:

**08h00min**: Liberação para montagem das estruturas dos grupos participantes. Para não prejudicar o trabalho de implantação da estrutura coletiva do evento, não será permitida nenhuma montagem de grupo antes deste horário.

**10h00min**: Abertura Oficial da Festa.

**17h00min**: Encerramento da festa e início da desmontagem da estrutura.

**17h30min**: Início dos trabalhos de limpeza pública e gradativa reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

**Art. 11. É de responsabilidade dos grupos participantes a rigorosa observância dos horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa**.

Art. 12. Aos grupos que insistirem em não desmontar as suas estruturas até as 17h30min conforme estabelecido na programação, desta forma impedindo a realização da limpeza pública e reabertura do trânsito, a organização se reserva o direito de sumariamente eliminá-los das próximas edições do **Stammtisch Cidade de Leoberto Leal** e buscar as demais punições previstas neste regimento e na legislação vigente.

**DA ESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA**

Art. 13. Durante a realização do **2ºStammtisch da Cidade de Leoberto Leal**, os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada para ser recolhido pelas equipes de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.

§1º Ao utilizar churrasqueiras, fogões ou outros equipamentos que possam manchar o calçamento, o grupo deverá tomar medidas de prevenção a fim de manter a limpeza do ambiente.

§2º A participação dos grupos que produzem fumaça fica limitada ao número de locais disponíveis para tanto. Assim poderão não ser aceitos, a critério da organização, sendo importante mencionar sua 2ª alternativa para alimentação.

Art. 14. É de responsabilidade do líder do grupo, a presença de menores de idade no espaço destinado ao seu grupo, pertencentes a este ou não, devendo zelar para que não sejam fornecidas bebidas alcoólicas aos menores, nem tampouco consumidas por estes.

Art. 15. A Comissão Organizadora irá demarcar o local do grupo participante no espaço destinado à realização do **2º Stammtisch da Cidade de Leoberto Leal.**

Art. 16. Cada grupo deverá instalar uma tenda de no máximo 6x4 metros, no local determinado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único: Não serão aceitos grupos sem tenda.**

Art. 17. A utilização e ligação de fontes de energia elétrica são de responsabilidade do grupo participante, observando as medidas técnicas de segurança, proibindo-se a utilização de geradores de energia que produzam ruídos.

Art. 18. É proibida a utilização de estrutura e decoração pública (postes, vasos, placas) para montagem e/ou sustentação de barracas.

Art. 19. É de responsabilidade dos grupos o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários, mesas e lixeiras.

**Art. 20. Fica vedada e expressamente proibida aos grupos à utilização de som mecânico ou automotivo.**

Art. 21. Somente será permitida nos grupos, música ao vivo, aprovados pela comissão, devendo informar antecipadamente.

**DA DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE**

Art. 22. Cada grupo deverá indicar um responsável no ato do preenchimento da ficha de inscrição, o qual será o porta-voz e responderá pelo grupo.

**Art. 23. O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, a prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A Comissão Organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do grupo em futuros eventos.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. É expressamente proibida, por quaisquer meios, manifestação político-partidária no evento.

Art. 25. O responsável do grupo compromete-se regiamente a participar da reunião preparatória do evento, **no dia 29/11/2023, às 19:00 horas, no auditório da Casa da Cidadania.** Caso o responsável não possa estar na reunião, deverá enviar um representante.

Art. 26. Em caso de chuva que impossibilite a realização do 2º Stammtisch – na Avenida, será remarcada uma nova data.

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Leoberto Leal/SC, 13 de novembro de 2023.

**Comissão Organizadora do 2º Stammtisch da Cidade de Leoberto Leal/SC.**

**Eliziana Estevão Leonardo Sebastião Lopes Neto Amarildo Roberto Conaco**

**Bruna Prim Suzete Coelho Leal Roberto Carlos Schug**